



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, do art. 3º-A e art. 6º da Lei 1.579 de 1952 e do art. 311 e seguintes do Decreto-Lei 3.689 de 1941 (Código de Processo Penal), representar pela **decretação da prisão preventiva**, por conveniência da instrução criminal, garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal, do investigado **FELIPE MACEDO GOMES**, CPF **389.385.448-77**, nascido em 15/01/1990, natural de Porto União/SC, pelos fundamentos fáticos e jurídicos que passo a expor.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI do INSS) identificou, ao longo de suas diligências, sobretudo em depoimentos de testemunhas e investigados, análise de documentos sigilosos, como quebras de sigilo fiscal, bancário e de Relatórios de Inteligência Financeira recebidos, a **imprescindibilidade da decretação da prisão preventiva do investigado FELIPE MACEDO GOMES**.

Com efeito, FELIPE é investigado pela Polícia Federal (PF) por organização criminosa, lavagem de dinheiro e estelionato qualificado. Inclusive, recentemente, no dia 09/10/2025, foi alvo de mandado de busca e apreensão em nova fase da Operação Sem Desconto.



Ele era presidente da Amar Brasil Clube de Benefícios (ABCB) e detinha plenos poderes (por meio de procurações lavradas em cartório) para controlar entidades associativas envolvidas em descontos associativos indevidos de aposentados como a MASTER PREV, AASAP e ANDDAP.

As quatro principais entidades sob o comando do referido investigado (ABCB/Amar Brasil, Master Prev, ANDDAP, AASAP) faturaram juntas cerca de R\$ 714 milhões com descontos em mensalidade associativa de aposentados. Nessas associações, há um percentual significativo de não reconhecimento dos descontos. Somente na ABCB/Amar Brasil, 99,3% dos associados negaram ter autorizado os descontos.

As investigações revelaram que o esquema incluía a tentativa de filiar 79 crianças e adolescentes e filiados já falecidos, além do uso de plataformas tecnológicas (Soluções Power BI, de Igor Delecrode, sócio de Felipe Macedo) que foram classificadas pela CGU como "ferramenta eletrônica capaz de forjar fichas de filiação e autorizações em massa".

De fato, havia um *modus operandi* bem definido, mediante clara divisão de tarefas, com as características de organização criminosa. O grupo de Felipe Macedo (Américo Monte, Anderson Cordeiro e Igor Delecrode) atuava de forma coordenada por meio de associações de fachada.

Essa atuação criminosa garantiu vertiginoso enriquecimento a Felipe Macedo. Isso fica evidente tendo em vista que até 2020 não possuía qualquer registro formal de emprego e hoje é sócio em 17 empresas. Não menos suspeito, possui atualmente um patrimônio milionário, que inclui imóveis em Alphaville, na região metropolitana de São Paulo, uma Ferrari F8 Spider, quatro Porsches, dentre outros veículos de luxo. Esse enriquecimento exponencial ocorreu após o crescimento do faturamento da Amar Brasil com descontos associativos.

A **autoria** do representado emerge do fato de que Felipe utilizou-se de múltiplas empresas (17 das quais é sócio, com 12 ativas), muitas registradas



no mesmo endereço comercial em Barueri, para recebimento e subsequente pulverização dos recursos ilícitos, de forma a dificultar o rastreamento (lavagem de dinheiro). A investigação apontou também o recebimento de ao menos R\$ 60.469.374,09 em suas contas pessoais, o que demonstra de forma evidente e inequívoca a sua participação pessoal e consciente no esquema criminoso.

Inclusive, o contador de Felipe Macedo e de suas empresas – Mauro Palombo Concilio – também prestava serviços para uma miríade de empresas ligadas a familiares de altos funcionários do INSS, como o filho de André Fidelis (ex-Diretor de Benefícios) e a esposa e irmã de Virgílio de Oliveira Filho (ex-Procurador-Geral), indicando que a estrutura foi desenhada para dissimular repasses de propina a funcionários públicos com funções estratégicas. Referido contador é responsável por 510 empresa, muitas delas como sócio-administrador.

Diante da gravidade concreta dos delitos praticados pelo investigado, que atingiu milhares de aposentados e pensionistas vulneráveis em todo o Brasil, com a implementação de sofisticado *modus operandi*, impõe-se a prisão preventiva para **garantia da ordem pública**.

Verifica-se ainda que a organização criminosa realizou trocas estratégicas na direção da ABCB. Felipe Macedo ficou apenas 34 dias na direção da entidade, o tempo necessário para formalização do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) visando os descontos associativos indevidos. Após a deflagração da Operação Sem Desconto em abril de 2025, Felipe e seus sócios colocaram seus parentes, Marco Aurélio Gomes e Solange Macedo, à frente das diretorias das quatro entidades.

Observa-se, portanto, um padrão de condutas que visam a ocultação de evidências do controle efetivo dessas associações, com nítido propósito de interferir na produção probatória. Neste sentido, justifica-se a prisão preventiva do investigado por **conveniência da instrução criminal**.

Ademais, o patrimônio de luxo e as movimentações financeiras volumosas conferem a Felipe Macedo os meios materiais para se evadir do País.



A esse respeito, o investigado realizou importação no valor de R\$ 500 mil dos Estados Unidos, e uma de suas empresas "baixadas" era a Rendbank Ltda (*fintech*), o que demonstra capacidade para efetivar transações internacionais e conexões com o exterior. Inclusive, noticiou-se na mídia que Felipe e seus sócios estariam se mudando para os Estados Unidos após a deflagração da Operação Sem Desconto. Diante de tais fatos, impõe-se a necessidade de prisão preventiva de Felipe Macedo para **assegurar a aplicação da lei penal**.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento de representação pela prisão preventiva de FELIPE MACEDO GOMES, por garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

